



PROCESSO	PROCESSO 076/2021 (CAU/AM), PROTOCOLO SICCAU 1695616/2023
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	APRECIÇÃO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

**DELIBERAÇÃO Nº 052/2023 –CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/BR – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 07 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto apresentado pelo relator, conselheiro Nikson Dias de Oliveira; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator.

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1- Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar em epígrafe.

Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto do conselheiro relator, o qual CONHECE DO RECURSO DO DENUNCIANTE e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento, ratificando a decisão recorrida para aplicar a sanção de **advertência pública e multa de 8 anuidades**, pelas infrações ético-disciplinares ao inciso VI e X do art. 18 da Lei nº 12.378, de 2010, e as regras 1.2.1, 3.2.1 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR.

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Plenário do CAU/BR	Apreciar e julgar o recurso interposto, na forma do item 1 desta deliberação.	Reunião plenária de novembro de 2023.

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 07 de novembro de 2023.

**FABRÍCIO LOPES SANTOS**

Coordenador

**GIEDRE EZER DA SILVA MAIA**

Membro

**ROBERTO SALOMÃO DO A. E MELO**

Membro

**MATUZALÉM SOUSA SANTANA**

Coordenador-adjunto

**JOSÉ AFONSO B. PORTOCARRERO**

Membro

**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**

Membro

(Híbrida)

## Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Fabício Lopes Santos	X			
Coordenador-Adjunto	Matozalém Sousa Santana	X			
Membro	Giedre Ezer da Silva Maia	X			
Membro	José Afonso Botura Portocarrero	X			
Membro	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
Membro	Nikson Dias de Oliveira	X			

## Histórico da votação:

132ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/BR

Data: 07/11/2023

Matéria em votação: APRECIÇÃO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR – 1695616/2023

Resultado da votação: Sim (6) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (6)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Fabício Lopes Santos

Assessoria Técnica: Cristiane Souto



Documento assinado eletronicamente por **NIKSON DIAS DE OLIVEIRA, Conselheiro(a) Federal**, em 14/11/2023, às 10:14, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MATUZALÉM SOUSA SANTANA, Conselheiro(a) Federal**, em 14/11/2023, às 16:48, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO SALOMAO DO AMARAL E MELO, Conselheiro(a) Federal**, em 16/11/2023, às 09:19, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO, Presidente CAU/BR**, em 17/11/2023, às 10:19, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO LOPES SANTOS, Coordenador(a)**, em 17/11/2023, às 15:49, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GIEDRE EZER DA SILVA MAIA, Conselheiro(a) Federal**, em 17/11/2023, às 15:57, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **83B0FE6C** e informando o identificador **0108621**.

---

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

---

00146.000852/2023-47

0108621v2